



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452
CEP: 72.800-000

LEI nº 1734 de 12 de setembro de 1995.

"Modifica o Artigo 1º da Lei nº 1.721 de 03 de julho de 1995 e acrescenta o Parágrafo 3º ao referido Artigo."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- O Art. 1º da Lei nº 1.721 de 03 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar até 119 (cento e dezenove) servidores para a área de saúde, em caráter temporário, de excepcional interesse público."

Art. 2º- Fica acrescentado o Parágrafo 3º ao Art. 1º da Lei nº 1.721 de 03 de julho de 1995, com a seguinte redação:

"Parágrafo 3º- Os cargos, nº de vagas e salários de que trata o caput deste Artigo são os seguintes:

<u>CARGOS</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>	<u>SALÁRIOS</u>
Aux. de Serviços Gerais	17	R\$ 122,06
Aux. Administrativo	20	R\$ 200,45
Aux. de Laboratório	05	R\$ 200,45
Técnico de Gesso	02	R\$ 200,45
Aux. de Manutenção	01	R\$ 200,45
Aux. de Enfermagem	38	R\$ 254,73
Agente Administrativo	02	R\$ 255,93
Técnico de Enfermagem	02	R\$ 255,93
Técnico de Laboratório	02	R\$ 255,93
Técnico de Manutenção	01	R\$ 255,93
Técnico de Radiologia	03	R\$ 409,21
Médico	22	R\$ 676,43
Enfermeiro	02	R\$ 676,43
Assistente Social	01	R\$ 676,43
Bioquímica	01	R\$ 676,43

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452
CEP: 72.800-000

sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de ju
lho de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês
de setembro de 1995.


ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-Presidente


CLÓVIS JOSÉ R. E. O. ALMEIDA-1º Secretário


AUGUSTO CÉSAR DE O. SAMPAIO-2º Secretário

nmb.